

## Prefeitura de Angatuba

"Paço Municipal Dr. Ulysses Turelli " Rua João Lopes Filho, 120 - centro CEP, 18240-000 - Angatuba/SP Tel. (15) 3255-9500



## **DECRETO Nº 168/2015**

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei e de conformidade com o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

FAZ SABER que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

Lei:

Artigo 1°) Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente.

01	Poder Legislativo		
01.01	Secretaria da Câmara		
01.01.01	Secretaria da Câmara		
6 3.3.90.30.00 01.031.0001.2.001	Material de Consumo	R\$	23.000.00
8 3.3.90.36.00 01.031.0001.2.001	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	R\$	19.000,00
9 3.3.90.39.00 01.031.0001.2.001	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	26.000,00

Artigo 2°) A cobertura do Crédito prevista no artigo 1° desta Lei, será por anulação nas seguintes dotações do orçamento:

01	Poder Legislativo		
01.01	Secretaria da Câmara		
01.01.01	Secretaria da Câmara		
5 3.3.90.14.00 01.031.0001.2.001	Diárias Pessoal Civil	R\$	5.000,00
7 3.3.90.35.00 01.031.0001.2.001	Serviços de Consultoria	R\$	22.000,00
10 4.4.90.51.00 01.031.0001.1.001	Obras e Instalações	R\$	13.000,00
11 4.4.90.52.00 01.031.0001.1.002	Equipamento e Material Permanente	R\$	28.000,00

Artigo 3°) O Projeto orçamentário do presente Crédito Adicional Suplementar passa a compor PPA (Plano Plurianual) 2014-2017 e a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) do exercício de 2014.

Artigo 4°) As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 5°) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 21 de agosto de 2.015

CARLOS AUGUSTO B.M. TURELLI Prefeito Manicipal